



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

www.palmarespaulista.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/palmarespaulista

Terça-feira, 19 de dezembro de 2023

Ano II | Edição nº 323

Página 1 de 11

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	10
Aditivos / Aditamentos / Supressões	10
Homologação / Adjudicação	11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Palmares Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Palmares Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.palmarespaulista.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/palmarespaulista

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Palmares Paulista

CNPJ 45.126.992/0001-36

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 281

Telefone: (17) 3587-1500

Site: www.palmarespaulista.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/palmarespaulista

Câmara Municipal de Palmares Paulista

CNPJ 51.840.627/0001-91

Rua Rui Barbosa, 200

Telefone: (17) 3587-1165

Site: www.camarapalmarespaulista.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Palmares Paulista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.palmarespaulista.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/palmarespaulista



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

Terça-feira, 19 de dezembro de 2023

Ano II | Edição nº 323

Página 2 de 11

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES PAULISTA

Rua: Marechal Deodoro da Fonseca Nº 281 – Fone/Fax (0xx17) 3587-1107

CEP: 15828-000 - Palmares Paulista/S.P.

CNPJ nº 45.126.992/0001-36

LEI Nº 1461, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Aumenta o valor do cartão alimentação definido pela Lei Municipal nº 1.013/2014 para R\$ 650,00”.

Lucas Aparecido da Assunção, Prefeito do Município de Palmares Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 69, n. III, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei nº 1.013 de 07 de abril de 2014, com redação atual prevista pela Lei nº 1.409 de 20 de dezembro de 2022.

“Art. 1º - A cesta básica instituída pela Lei Municipal nº 1.013 de 07 de abril de 2014, será convertida em “Cartão Alimentação” cujo valor mensal será de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) paga aos servidores municipais ativos”. (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES PAULISTA, 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Lucas Aparecido da Assunção
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

Terça-feira, 19 de dezembro de 2023

Ano II | Edição nº 323

Página 3 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES PAULISTA

Rua: Marechal Deodoro da Fonseca Nº 281 – Fone/Fax (0xx17) 3587-1107

CEP: 15828-000 - Palmares Paulista/S.P.

CNPJ nº 45.126.992/0001-36

LEI N° 1462, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Concede a importância de R\$ 1.000,00 no vale-alimentação a ser pago no mês de dezembro de 2023”.

Lucas Aparecido da Assunção, Prefeito do Município de Palmares Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 69, n. III, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1° - Fica concedido a importância de R\$ 1.000,00 (mil reais), no mês de dezembro de 2023, no vale alimentação devido aos servidores do quadro de pessoal da prefeitura, bem como aos conselheiros tutelares, benefício este instituído pela Lei n° 1.013/2014.

Art. 2° - A concessão de que trata o artigo anterior aplica-se aos servidores da Secretaria da Câmara, correndo as despesas nesse sentido à conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo.

Art. 3° - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES PAULISTA, 18 DE DEZEMBRO DE 2.023.

Lucas Aparecido da Assunção
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

Terça-feira, 19 de dezembro de 2023

Ano II | Edição nº 323

Página 4 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES PAULISTA

Rua: Marechal Deodoro da Fonseca Nº 281 – Fone/Fax (0xx17) 3587-1107

CEP: 15828-000 - Palmares Paulista/S.P.

CNPJ nº 45.126.992/0001-36

LEI Nº 1463, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Concede importância no mês de dezembro de 2023, para os participantes do Programa Municipal de Proteção Social e Requalificação Profissional do Município de Palmares Paulista - Frente de Trabalho, instituído pela Lei Municipal nº 1.020/2014.

Lucas Aparecido da Assunção, Prefeito do Município de Palmares Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 69, n. III, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art.1º - Fica concedido a importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para os participantes do Programa Municipal de Proteção Social e Requalificação Profissional do Município de Palmares Paulista - Frente de Trabalho, instituído pela Lei Municipal nº 1.020/2014 e regulamentado pelo Decreto nº 27/2014, à título de vale alimentação no mês de dezembro de 2023.

Parágrafo Único - Os participantes do Programa Municipal de Proteção Social e Requalificação Profissional do Município de Palmares Paulista que tenha adentrado à atividade em menos de 03 (três) meses da publicação desta Lei, terão direito a importância de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES PAULISTA, 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Lucas Aparecido da Assunção
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

Terça-feira, 19 de dezembro de 2023

Ano II | Edição nº 323

Página 5 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES PAULISTA

Rua: Marechal Deodoro da Fonseca Nº 281 – Fone/Fax (0xx17) 3587-1107
CEP: 15828-000 - Palmares Paulista/S.P.
CNPJ nº 45.126.992/0001-36

LEI Nº 1464, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o sistema de transporte gratuito em todo o território do município de Palmares Paulista para os munícipes e servidores públicos municipais e dá outras providências”.

Lucas Aparecido da Assunção, Prefeito do Município de Palmares Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 69, n. III, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal instituir o Sistema de Transporte Gratuito em todo o território do Município de Palmares Paulista, a fim de beneficiar os munícipes e os servidores públicos municipais de Palmares Paulista.

Parágrafo único - O transporte gratuito a que se refere o caput deste artigo é concedido aos munícipes e servidores públicos municipais de Palmares Paulista, mediante a comprovação prévia de sua condição, através de cadastro na Prefeitura Municipal, comprovando residência no Município e/ou a condição de servidor público municipal.

Art. 2º - Os serviços públicos de transporte coletivo municipal gratuito de Palmares Paulista reger-se-á pelas disposições da Lei Orgânica do Município, bem como pelo estatuído nesta Lei.

Art. 3º - A operação do serviço de que trata esta Lei será executado diretamente pelo Município ou por sistema de terceirização.

Art. 4º - As normas de operacionalização do serviço público de transporte coletivo municipal gratuito, quando implantado, serão fixadas por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES PAULISTA, 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Lucas Aparecido da Assunção
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

Terça-feira, 19 de dezembro de 2023

Ano II | Edição nº 323

Página 6 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES PAULISTA

Rua: Marechal Deodoro da Fonseca Nº 281 – Fone/Fax (0xx17) 3587-1107
CEP: 15828-000 - Palmares Paulista/S.P.
CNPJ nº 45.126.992/0001-36

LEI Nº 1465, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Autoriza o Poder Executivo a contratar operações de crédito com a Caixa Econômica Federal, e dá outras providências”.

Lucas Aparecido da Assunção, Prefeito do Município de Palmares Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 69, n. III, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 1.100.000,00 (um milhão de reais), no âmbito da linha de financiamento FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, destinado ao apoio financeiro de Despesa de Capital, nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24 de março de 2022 e suas alterações posteriores, ou outra que venha a substituí-la, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Os recursos provenientes das operações de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, §1 do artigo 32 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 3º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o art. 1º desta Lei.

Art. 4º - As operações de crédito de que tratam esta Lei poderão ser contradas sem garantia da União, oportunidade em que, para garantia do principal e encargos das operações de crédito, fica o Poder Executivo autorizado, caso assim se faça



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

Terça-feira, 19 de dezembro de 2023

Ano II | Edição nº 323

Página 7 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES PAULISTA

Rua: Marechal Deodoro da Fonseca Nº 281 – Fone/Fax (0xx17) 3587-1107

CEP: 15828-000 - Palmares Paulista/S.P.

CNPJ nº 45.126.992/0001-36

necessário à realização do contrato, a ceder ou vincular em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas "b", "d", "e", "f" e §3º da Constituição Federal, nos termos da ressalva apresentada pelo art. 167, inciso IV da Constituição Federal, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, bem como outras garantias admitidas em direito.

§1º - Fica a Instituição Financeira depositária autorizada a debitar, e posteriormente, transferir os recursos a crédito da Caixa Econômica Federal, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, no prazos contratualmente estipulados.

§2º - As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vierem a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizada.

Art. 6º - Para a execução do objeto resultante da contratação das operações de crédito, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder abertura de créditos adicionais no orçamento municipal por decreto, até o limite de que se trata o artigo 1º desta Lei.

Art. 7º - O recurso necessário à abertura dos créditos que trata o art. 6º, decorre de produto de operações de crédito que



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

Terça-feira, 19 de dezembro de 2023

Ano II | Edição nº 323

Página 8 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES PAULISTA

Rua: Marechal Deodoro da Fonseca Nº 281 – Fone/Fax (0xx17) 3587-1107

CEP: 15828-000 - Palmares Paulista/S.P.

CNPJ nº 45.126.992/0001-36

trata a presente Lei, conforme artigo 43, §1º, Inciso IV e §3º, ambos da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 8º - Ficam convalidadas as Peças de Planejamento - PPA e LDO, nos mesmo moldes e naquelo que for pertinente, conforme descrito nos aritgos anteriores desta Lei.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES PAULISTA, 18 DE DEZEMBRO DE 2.023.

Lucas Aparecido da Assunção
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

Terça-feira, 19 de dezembro de 2023

Ano II | Edição nº 323

Página 9 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES PAULISTA

Rua: Marechal Deodoro da Fonseca Nº 281 – Fone/Fax (0xx17) 3587-1107

CEP: 15828-000 - Palmares Paulista/S.P.

CNPJ nº 45.126.992/0001-36

MENSAGEM Nº 04/2023

Palmares Paulista/SP, 06 de dezembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos para Vossa Excelência e Nobres Pares dessa Colenda Casa de Leis, para que possa ser apreciado em **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**, Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo do Município de Palmares Paulista a contratar operações de crédito com a Caixa Econômica Federal.

A proposta apresentada visa possibilitar a obtenção de recursos necessários para que o Município promova a desapropriação de algumas áreas de interesse/utilidade pública e pertencentes ao Grupo **VIRGOLINO DE OLIVEIRA**, com a finalidade de construir novas creches, escolas, unidades de saúde, áreas de lazer e outros.

Desta forma, é que se pugna a Vossa Excelência e Nobres Pares, que após discussão, seja votado em **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**, nos termos da Lei Orgânica, o Projeto de Lei que aqui se apresenta, aprovando-o.

Sem mais para o momento reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Lucas Aparecido da Assunção

Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
PASCHOAL GAGLIARDI JUNIOR
Presidente do Poder Legislativo Municipal
Palmares Paulista/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

Terça-feira, 19 de dezembro de 2023

Ano II | Edição nº 323

Página 10 de 11

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 04/2023 AO TERMO DE CONTRATO Nº 20/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA.
CONTRATADA: "CONSTRUSOL CONSTRUÇÕES E ENERGIAS SOLARES LTDA"

VIGÊNCIA: Prorrogação do prazo para aquisição de posto de transformação de 150 KVA na rede elétrica e infraestrutura para quadro de Raio X no Posto de Saúde "Olavo Domingues", situado na Rua 07 de setembro nº. 342, com instalação e homologação junto a concessionária de energia elétrica, conforme Memorial Descritivo - Anexo I.
PRAZO: 30 (trinta) dias.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, §1º, n. II, da Lei de Licitações.

DATA DA ASSINATURA: 24 de agosto de 2023.

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA, em 24 de agosto de 2023.

LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO-Prefeito Municipal

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 05/2023 AO TERMO DE CONTRATO Nº 20/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA.
CONTRATADA: "CONSTRUSOL CONSTRUÇÕES E ENERGIAS SOLARES LTDA"

VIGÊNCIA: Prorrogação do prazo para aquisição de posto de transformação de 150 KVA na rede elétrica e infraestrutura para quadro de Raio X no Posto de Saúde "Olavo Domingues", situado na Rua 07 de setembro nº. 342, com instalação e homologação junto a concessionária de energia elétrica, conforme Memorial Descritivo - Anexo I.
PRAZO: 30 (trinta) dias.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, §1º, n. II, da Lei de Licitações.

DATA DA ASSINATURA: 24 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA, em 24 de setembro de 2023.

LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO-Prefeito Municipal

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2023 AO TERMO DE CONTRATO Nº 101/22.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA.

CONTRATADA: METAPÚBLICA - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados multidisciplinares nas áreas Orçamentária, Contábil e Financeira, promovendo orientações e instruções técnicas para aprimoramento dos procedimentos, controles e gestão dos recursos públicos, realizando análises e acompanhamento de resultados e indicadores fiscais, gerando informações de apoio na tomada de decisões.

PRAZO: 12(doze) meses.

VALOR: Valor mensal de R\$ 9.223,55(nove mil duzentos e vinte e três reais, totalizando o valor de R\$ 110.682,60(cento e dez mil, seiscentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos, por 12 meses, DOTAÇÃO: 01 - Prefeitura Munic. Palmareis Paulista; 02 - Prefeitura Municipal; 02 01 - Gabinete do Prefeito e Dependências; 020200 - Administração Geral; 04 122 0045 2004 0000 - Manut. Despesas Diversas da Administração; Ficha 029 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 26 de outubro de 2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA, em 26 de outubro de 2023.

LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO-Prefeito Municipal

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 07/2023 AO TERMO DE CONTRATO Nº 20/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA.
CONTRATADA: "CONSTRUSOL CONSTRUÇÕES E ENERGIAS SOLARES LTDA"

VIGÊNCIA: Prorrogação do prazo para aquisição de posto de transformação de 150 KVA na rede elétrica e infraestrutura para quadro de Raio X no Posto de Saúde "Olavo Domingues", situado na Rua 07 de setembro nº. 342, com instalação e homologação junto a concessionária de energia elétrica, conforme Memorial Descritivo - Anexo I.
PRAZO: 30 (trinta) dias.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, §1º, n. II, da Lei de Licitações.

DATA DA ASSINATURA: 24 de novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA, em 24 de novembro de 2023.

LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO-Prefeito Municipal

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 02/2023 AO TERMO DE CONTRATO Nº 74/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA.
CONTRATADA: "INOVATEC SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL E AMBIENTAL LTDA".

VIGÊNCIA: Prorrogação do prazo, Contratação de empresa para elaboração de projeto de barragem para controle de cheias com parque linear urbano, conforme Termo de Referência.

PRAZO: 35 (trinta e cinco) dias.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, §1º, n. II, da Lei de Licitações.

DATA DA ASSINATURA: 24 de novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA, em 24 de novembro de 2023.

LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO-Prefeito Municipal

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2023 AO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

Terça-feira, 19 de dezembro de 2023

Ano II | Edição nº 323

Página 11 de 11

TERMO DE CONTRATO Nº 94/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA.

CONTRATADA "NATANAEL GONÇALVES DA CRUZ"

VIGÊNCIA: Prorrogação de prazo para contratação de uma empresa especializada para realizar a obra de "construção de quiosque com banheiros no complexo esportivo do jardim beatriz", localizado na rua José Antonio de Andrade com rua José Valdir Pavani", nesta cidade, conforme memorial descritivo e planilha orçamentaria.

PRAZO: 36 (trinta e seis) dias.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, §1º, n. II, da Lei de Licitações.

DATA DA ASSINATURA: 24 de novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA, em 24 de novembro de 2023.

LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO-Prefeito Municipal

dezembro de 2023. LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO,
Prefeito Municipal.

.....

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO

PROCESSO Nº 146/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023.

INTERESSADA: Município de Palmares Paulista.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de kits escolares para a rede de ensino no município de palmares paulista - SP, conforme termo de referência - anexo I.

LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO, Prefeito do Município de Palmares Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 69, n. VI, da Lei Orgânica do Município, à vista do Processo nº 146/2023, que tem por objeto o Registro de preços para aquisição de kits escolares para a rede de ensino no município de palmares paulista - SP, conforme termo de referência - anexo I, e nos termos da Ata da Pregoeira e da Equipe de Apoio datada de 27 de novembro de 2023, constante do referido processo, cujos termos acolhe, decide:

a)- homologar, com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei Federal nº 10.520/02, o certame licitatório e as respectivas adjudicações do objeto licitado, no que tange ao lote 1, para a empresa **TAX DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA** - ME, CNPJ: 47.233.755/0001-08, com sede na Rua Jacob Rodrigues, Sn Quadra 43 Lote 26 - Jardim Planalto, Itaja - GO, CEP: 75815-000, adjudicação essa procedida pela Pregoeira, nos termos da Ata datada de 27 de novembro de 2023, que traduz o valor para a execução do objeto licitado segundo o resultado final dos lances;

b)- autorizar a realização das despesas decorrentes, no valor total de R\$ 127.334,20, (cento e vinte sete mil, trezentos e trinta e quatro reais e vinte centavos), o qual traduz o valor da execução do objeto licitado para o período máximo da assinatura até o término da Ata de Registro de Preços, segundo o resultado final dos lances, conforme a reserva financeira efetuada pelo Setor de Contabilidade conforme o doc. de fls.;

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA, em 12 de